



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 § 7º da Lei Orgânica do Município de Capela Nova, **PROMULGA** a seguinte Lei, determinando sua publicação.

LEI Nº 700

“Denomina Odilon Pinto de Souza, a unidade básica de saúde da localidade de Palmeiras e dá outras providências”

Art. 1º - Fica denominada Odilon Pinto de Souza, a Unidade Básica de Saúde a ser construída na localidade de Palmeiras, zona rural do Município de Capela Nova.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Capela Nova, autorizado a confeccionar a placa a ser instalada na respectiva Unidade de Saúde, destacando-se o nome do homenageado Odilon Pinto de Souza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições transitórias.

Capela Nova, 06 de novembro de 2.006

Mário Lúcio dos Santos

Mário Lúcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova